



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Seis n.º 562 — Fones/FAX (017) 691-6124 e 691-6129 — CEP 15.773-000

LEI N° 184/98.

De 06 de Maio de 1998.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder desconto sobre os Impostos Predial e Territorial Urbano”.

NELSON EIGI MATUSHIMA, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 10% (dez por cento) sobre os Impostos Predial e Territorial Urbano, dos imóveis localizados na sede do Município e no Distrito de Socimbra, referentes ao exercício de 1998, incidente sobre o valor lançado para pagamento de uma só vez, desde que a quitação ocorra até 30 de Maio de 1998.

Artigo 2º) - O contribuinte optante pelo pagamento parcelado perderá o desconto previsto no Artigo 1º, podendo quitar o Imposto em 3 (três) parcelas, vencendo a 1ª em 30 de Maio de 1998.

Artigo 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, 06 de Maio de 1998.


NELSON EIGI MATUSHIMA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa local.


EDILSON JOSÉ BUENO
Diretor de Administração